

SEOB / CPL
Proc.: 31163/2021
Fls.: 100
Ass.: L

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPL

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. A despesa para o pagamento do objeto desta licitação correrá à conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município da Serra, nas seguintes dotações:

Secretaria de Obras
Classificação Funcional: 15.451.0100.2.130
Elemento da despesa: 4.4.90.51.00
Vínculo: 1.510.0305.3110 e/ou 1.001.0305.0000

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
- 4.1.3. Lei complementar 123, de 14/12/2006 – Institui o Estatuto Nac. Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 4.1.4. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

5. DO TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Comissão fornecerá aos interessados, além do Edital, o Termo de Referência - **Anexo II** no qual estarão especificados todos os critérios necessários para execução do contrato, que sejam considerados indispensáveis à elaboração das propostas.

5.2. O Termo de Referência tem por objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para execução dos serviços de acordo com o objeto desta licitação e de acordo com os itens que constam na planilha de preços.

5.3. A licitante arcará integralmente com todos os custos da preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Podem participar da presente licitação quaisquer interessados que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como à legislação pertinente à espécie.

6.2. A entrega dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital, acatando com as condições previstas nos Anexos: Proposta, Termo de Referência e Contrato;

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Legislação pertinente.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

6.4. As empresas participantes deste certame deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

6.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, ou seja, que pretender apresentar envelopes para participação na licitação depois do horário estipulado, a não ser como ouvinte, na qualidade de cidadão.

6.6. Não será admitida a participação, nesta Licitação, de empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- c) enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93, consolidada, e alterações;
- d) que tenha servidor público do Município da Serra como seus dirigentes, acionistas, gerentes, sócios controladores, responsáveis técnicos, administradores ou subcontratados ou qualquer outra função na empresa;





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPL

SEOB / CPL
Proc.: 31163/2021
Fls.: _____
Ass.: _____

- e) que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritário, ou minoritário, quando apresentarem cotação para os mesmos lotes;
- f) Sob processo de falência ou recuperação judicial, se não atendido o disposto no Item 12 – Subitem 12.6.1;
- g) Não será admitida a participação de consórcio, ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as licitantes.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a entrega dos envelopes, QUALQUER PESSOA poderá impugnar o ato convocatório desta licitação **por irregularidades na aplicação da Lei 8.666/93 consolidada**, devendo a administração julgar e responder à impugnação até o **3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

7.2. Até 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a entrega dos envelopes, O LICITANTE poderá impugnar as falhas ou irregularidades que no seu entendimento possam viciar o edital, sob pena de decadência do direito, sendo que a administração poderá julgar e responder à impugnação até **01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

7.3. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.4. As impugnações deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços-CPL/SEOB, e deverão ser protocoladas junto à Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal da Serra, Rua Maestro Antônio Cícero, 111 – térreo – Centro – Serra/ES.

7.5. É vedada a licitante a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade prevista em lei.

7.6. As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **PROPONENTE** não serão conhecidas.

7.6.1. Para fins de identificação para a interposição da impugnação citada no subitem 7.1 e 7.2 o impugnante deverá juntar a Cópia do Contrato Social Consolidado devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, com **firma reconhecida** em cartório e cópia autenticada do Contrato Social Consolidado em se tratando de representante legal, **quando tratar-se de licitantes** ou, no caso de se **tratar de cidadão** comum, se faz necessário somente a cópia autenticada da cédula de identidade.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas em participar do certame, poderão realizar previamente a Visita Técnica aos locais de execução dos serviços, **sendo esta facultativa.**

8.2. Caso a empresa opte por realizar a visita técnica, está deverá ser feita por um profissional da empresa, que poderá solicitar todas as informações, das condições e local para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação junto a SEOB/DOC, telefone 3291-2168 – e-mail doc.seob@serra.es.gov.br.

8.3. O Departamento responsável pela obra/serviço fornecerá ao profissional que vai realizar a visita um mapa de localização com as coordenadas do local.

8.4. Os custos decorrentes da visita ao(s) local(is) da realização dos serviços desta licitação correrão por exclusiva conta da licitante.

8.5. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas em relação aos locais que serão executados os serviços, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

8.5.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.





SEOB / CPL
Proc.: 31163/2021
Fls.: 101
Ass.: L

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPL

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. Os licitantes deverão entregar no dia, local e horário, definidos no Item 01 do Edital, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e de proposta de preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes opacos, lacrados, indevassáveis e rubricados, os quais deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES
SECRETARIA DE OBRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, 111 - CENTRO - SERRA/ES
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/CPF, ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021.

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE OBRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, 111 - CENTRO - SERRA/ES
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/CPF, ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021.

10. DA SESSÃO DE DISPUTA

10.1. Na data, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, verificará as credenciais dos representantes das empresas licitantes, conforme previsto no "item 11", abaixo, e em seguida de posse dos envelopes devidamente lacrados e identificados, procederá à abertura do primeiro, cujo conteúdo deverá ser rubricado pelos membros da Comissão e licitantes presentes que assim o desejarem, permitindo-se aos interessados seu exame no local.

10.2. A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação de habilitação apresentada e devolverá à licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital, fechados, os envelopes de Proposta Comercial, desde que haja desistência expressa da interposição de qualquer recurso, ou então, após a denegação deste.

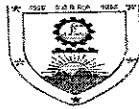
10.2.1. Somente serão abertos os Envelopes "Proposta Comercial" das Empresas previamente habilitados pela Comissão, ficando os relativos aos candidatos inabilitados à sua disposição, para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, contados da divulgação da inabilitação, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

10.3. Estando todos os licitantes presentes e havendo a desistência de interposição de recurso contra o julgamento da "Habilitação", o que deverá ser expresso em ata, poderá ser realizada a abertura do envelope de proposta comercial no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia e a hora da nova reunião devendo, na oportunidade, serem os lacres dos envelopes de proposta comercial rubricados pela Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes. Caso seja necessário, o resultado do julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma e prazo legal.

10.4. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada.

10.5. O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão não impedirá que ela se realize.





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPL

SEOB / CPL
Proc.: 31163/2021
Fls.: _____
Ass.: _____

10.6. Das reuniões de abertura dos envelopes de habilitação e proposta comercial, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as reclamações e questionamentos feitos e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes, para exame. Os interessados que estiverem ausentes serão devidamente intimados do resultado da reunião, na forma da Lei.

10.6.1. Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão Permanente de Licitação considerá-los ou não, não possuindo, entretanto, efeito de recurso, que tem procedimento próprio.

10.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama, fax ou e-mail.

10.8. Caso as datas previstas para os eventos da presente Concorrência pública sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

10.9. É permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Para credenciamento de Representantes, caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

11.1.1. instrumento de procuração público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada de um dos documentos dispostos nas alíneas "A" à "D" do subitem 11.2.3, conforme o caso, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cópia de sua cédula de identidade autenticada em cartório ou por membro da CPL, ou documento equivalente; **ou**

11.1.2 cópia autenticada de um dos documentos dispostos nas alíneas "A" à "D" do subitem 11.3.3, conforme o caso, juntamente com a declaração constante no anexo IV deste edital, com a cópia de sua cédula de identidade autenticada em cartório ou por membro da CPL, ou documento equivalente.

11.1.3. Documentos de Constituição de Empresa para fins de credenciamento:

A) registro comercial, no caso de empresa individual **ou;**

B) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou;**

C) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou;**

D) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Os documentos de credenciamento - procurações e cartas credenciais - serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados ao processo da licitação.

11.3. A ausência do representante ou credenciado, ou a não apresentação ou ainda a incorreção do documento de credenciamento para participar da sessão de abertura dos envelopes, não acarretará na inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, porém o enviado será mero portador das referidas propostas não possuindo direito de se manifestar ou interpor recursos.

11.4. O Presidente da CPL dará ciência aos presentes do recebimento dos envelopes dos interessados ausentes, declarando que seus autores não poderão se manifestar ou interpor recursos diretamente na reunião de abertura dos envelopes, direito este reservado somente aos licitantes presentes ou devidamente representado.

11.5. Encerrado o credenciamento, o Presidente procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória dos licitantes.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

12.1. Toda documentação necessária à habilitação deverá estar vigente na data limite para entrega dos envelopes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor desta Comissão de Licitação, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.





SEOB / CPL
Proc.: 31163/2021
Fls.: 102
Ass.: L

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPL

NOTA: A CPL somente autenticará os documentos quando apresentados com, pelo menos, 24 horas de antecedência do dia do certame, sendo vedada a autenticação no mesmo dia da abertura dos envelopes.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, com o "**Objeto Social**" enquadrado no objeto em que a empresa estará disputando; **ou;**

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado**, do seu registro na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127 de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou;**

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou;**

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.5. Cópia de sua cédula de identidade dos sócios, autenticada em cartório ou por membro da CPL, ou documento equivalente.

12.3. DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do Licitante;

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do Licitante.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da Serra.

12.3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).

12.3.8. A ME ou EPP que participar deste certame deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Nota: Todas as certidões dispostas neste capítulo deverão também ser apresentadas no ato da contratação pela empresa vencedora do certame, momento em que também será exigida Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do Município da Serra/ES, com validade na data da contratação;

12.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Serão considerados aceitos na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

12.4.2. Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

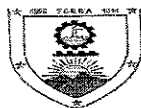
12.4.3. Para outras empresas ou institutos:

a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente. No caso das empresas enquadradas no SPED CONTABIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar o Balanço Patrimonial na forma estipulada na legislação própria, inclusive no que tange ao registro, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, com as alterações que lhe sucederam.

b) demonstração do resultado do exercício;

c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei;





SEOB / CPL
Proc.: 31163/2021
Fls.: _____
Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPL

Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. No caso das empresas enquadradas no SPED CONTABIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar o Balanço Patrimonial na forma estipulada na legislação própria, inclusive no que tange ao registro, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, com as alterações que lhe sucederam.

12.4.4. Os índices deverão ser apresentados conforme estipulado no Subitem 12.4.4.2, devidamente calculado e assinado por um Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

12.4.4.2. CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS:

Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, conforme § 1º e § 5º do art. 31, da Lei nº 8.666/93, consolidada, ficam estabelecidos 03 (três) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), e Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,00 (um vírgula zero), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad \Rightarrow \text{ou} = 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \Rightarrow \text{ou} = 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad \Rightarrow \text{menor ou} = 1,00$$

12.4.4.3. No caso de empresa constituída no exercício corrente, deverá apresentar o Balanço Patrimonial de abertura, e balancetes do mês anterior ao da data fixada para realização do certame registrado no órgão competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

12.4.4.3.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do Índice de Solvência (S) igual ou maior a 01 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, na proposta, por meio da seguinte fórmula:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} \quad \Rightarrow \text{ou} = 1,00$$

OBSERVAÇÃO: Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrativo contábil apresentado na forma abaixo, conforme o caso:

- Publicados em órgão da imprensa oficial; ou
- Publicados em Jornal de Grande Circulação; ou
- Por fotocópia autenticada, devidamente registrada na Junta Comercial da sede da licitante ou Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia autenticada, extraída do Livro Diário, bem como dos Termos de Abertura e de Encerramento daquele livro, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da licitante ou Órgão equivalente.

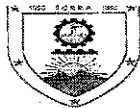
12.5. Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio líquido ou Social de no mínimo 10% do valor global da licitação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. **Sob pena de inabilitação.**

12.6. Apresentar Certidão Negativa de pedido de Falência ou recuperação judicial/extrajudicial, sendo que esta última poderá ser substituída por Certidão de Recuperação Judicial na qual deverá constar o estado em que se encontra a referida recuperação judicial, bem como que a licitante tem condições financeiras de contratar com a Administração Pública o valor orçado para a presente licitação.



Autenticado em <https://portal.mec.gov.br/portal/verificar-assinatura>
com código de verificação: 5100810082008500890088003AD05406520243104
conforme MP nº 2.200-2/2018, alterado pelo Decreto nº 11.440/2020, de 18 de maio de 2020.
- ICP-Brasil.





SEOB / CPL
Proc.: 31163/2021
Fls.: 103
Ass.: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPL

12.6.1. As Certidões dispostas no item anterior deverão ser expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes, quando não for expresso sua validade.

12.7. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, somente no uso do direito a preferência.

12.7.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos, sob pena de não gozarem dos benefícios da aludida Lei Complementar.

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx> e Declaração conforme item 12.8.2 ou,

12.7.1.2. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu domicílio.

b) Declaração conforme item 12.8.2.

12.8. DAS DECLARAÇÕES

12.8.1. Declaração expressa e sob as penas da lei, nos termos do Anexo V, sob pena de inabilitação.

12.8.2. Caso solicite os benefícios da Lei Complementar Nº 123/06 apresentar declaração de enquadramento – ME/EPP, com identificação do firmatário, modelo Anexo VI. A presente declaração deverá ser acompanhada dos documentos constante no subitem 12.7.1, que irá comprovar a condição da empresa.

12.8.3. Declaração de que oferece como garantia do Contrato uma das modalidades contidas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, citando qual a garantia que será oferecida e equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato que vier a ser firmado, com identificação do firmatário, modelo Anexo VII.

12.8.4. Declaração que tem pleno conhecimento dos locais que serão executados os serviços e de todas as condições e particularidades de sua execução, nos termos do Anexo VIII, sob pena de inabilitação.

12.8.5. Declaração da licitante, de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) apresentado(s) será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referente ao objeto deste Edital.

12.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.9.1. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo que os profissionais indicados serão os responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços, objeto desta licitação:

Engenheiro Civil ou profissional com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor.

12.9.1.1. Será(ão) inválida(as) a(as) certidão(es) que não apresentar(em) rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA e demais regramentos pertinentes.

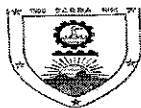
12.9.1.2. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no Conselho de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o 'VISTO' do seu Registro na Seccional do Conselho no ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA e demais regramentos pertinentes.

12.9.2. Atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação;

12.9.2.1. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:

- a) Execução de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), na quantidade mínima de 8.000,00 t;
- b) Execução de pavimentação com blocos de concreto, na quantidade mínima de 17.000,00 m²;
- c) Execução de base e/ou sub-base e/ou aterro de brita graduada e/ou solo brita, na quantidade mínima de 8.500,00 m³;
- d) Remoção de entulhos/resíduos sólidos decorrentes de execução de obras e/ou destinação de resíduos sólidos, na quantidade mínima de 4.000,00 t;
- e) Execução de meio fio e/ou sarjeta de concreto, na quantidade mínima de 7.500,00 m.





SEOB / CPL
Proc.: 31163/2021
Fls.: _____
Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPL

12.9.2.2. A CPL poderá solicitar em diligência, nos termos do Art. 43, §3º da Lei 8666/93 comprovantes da efetiva execução das obras relacionadas nos atestados apresentados, tais como: Contratos firmados entre as partes, notas fiscais, documento de cobrança equivalente referentes ao período da execução do serviço objeto da comprovação, documentos que demonstrem o recolhimento do ISSQN à época, dentre outros.

12.9.3. Os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços/obras, referidos subitem 12.9.1, deste edital, deverá dispor de Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida(s) pelo CREA ou CAU, apensada(s) dos respectivo(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e que comprovem a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos abaixo discriminados:

Engenheiro Civil ou profissional com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor.

- a) Execução de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ);
- b) Execução de pavimentação com blocos de concreto;
- c) Execução de base e/ou sub-base e/ou aterro de brita graduada e/ou solo brita;
- d) Remoção de entulhos/resíduos sólidos decorrentes de execução de obras e/ou destinação de resíduos sólidos;
- e) Execução de meio fio e/ou sarjeta de concreto.

12.9.3.1 A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

12.9.3.2. O profissional de nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor ou sócio da empresa. Caso não seja, deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos:

a) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa, **que conste nome do responsável técnico da empresa;** e

b) Deverá(ão) comprovar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia da Ficha de Registro de Empregados, ou
- Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho, ou
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor, ou
- Cópia da ART ou RRT de cargo e função, devidamente visada pelo CREA ou CAU, ou
- Cópia do Contrato de Trabalho ou de Prestação dos Serviços, ou
- Através da certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ES ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/ES, ou
- Outra forma de comprovação, anteriormente não listada, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

Das disposições gerais relativas à Documentação Habilitatória

12.9.4. Toda a documentação de Habilitação deverá ser entregue na ordem sequencial indicada acima, numeradas e visadas pelo proponente. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

12.9.5. Para efeito de apresentação dos documentos e das provas de regularidade acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

12.9.6. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos. Caso as certidões expedidas pelas **Fazendas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade**, a administração aceitará como válidos, no máximo, pelo **prazo de 90** (noventa) dias após sua emissão.

12.9.7. A CPL reserva-se o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela CPL, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

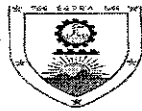
12.9.8. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá resolver omissões puramente formais, podendo a mesma, convocar profissionais de reconhecida competência técnica, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal, desde que, não sejam vinculados diretamente ou indiretamente a qualquer um dos licitantes, para assessorá-la, observadas na Documentação ou nas Propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometa a lisura da licitação e sejam passíveis de ser sanada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de encerrada a sessão pública.

12.9.9. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como proceder à confrontação de cópias com



Autenticidade do documento em <https://app.itec.com.br/verifica> sem ônus para o cidadão, com o código de verificação 31163/2021-0000000003/AD05406520/443102/Doc. Original assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 e seu Regulamento, atualizado em 08/10/2017. - ICP-Brasil.





SEOB / CPL
Proc.: 31163/2021
Fls.: 104
Ass.: L

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPL

seu original, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial.

13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE Nº 01 - HABILITAÇÃO

13.1. Primeiramente serão abertos os "Envelopes nº 1" - Documentos de Habilitação de todas as empresas participantes.

13.2. Da reunião da Habilitação, será lavrada Ata circunstanciada na quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes legais das proponentes habilitados previamente.

13.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo, apresentado da seguinte forma:

- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá Comissão Permanente de Licitação **considerar a proponente inabilitada.**

13.5. Será assegurado à ME/EPP que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.5.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante e devidamente comprovada sua irregular situação de dívida para com o Estado.

13.5.2. A não regularização da documentação fiscal da ME/EPP no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

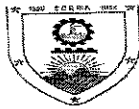
13.6. A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitada a licitante que atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

14. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2)

14.1. ~~Carta Proposta de Preços conforme modelo do Anexo 1~~, redigida em idioma nacional, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, ~~devendo constar:~~

- Valor unitário de acordo com as planilhas de custo fornecidas pelo Município, valor total do item e valor global** em reais, e por extenso, **utilizando-se no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, os quais deverão compreender todas as despesas contratuais e de materiais, equipamentos e mão-de-obra com os respectivos encargos sociais e BDI, no caso de divergência os valores por extenso prevalecerão sobre os numéricos;
- As licitantes deverão apresentar detalhamento dos itens que compõem o BDI, **sob pena de desclassificação.**
- As licitantes deverão apresentar detalhamento das Leis Sociais, **sob pena de desclassificação.**
- A Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, e-mail, fax, telefone fixo e móvel, pessoa de contato;
- O prazo de validade desta "PROPOSTA DE PREÇOS" não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, Caso o licitante apresente proposta com validade inferior, será considerado a validade de **120 (cento e vinte) dias.**
- Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município.
- Declaração para todos os fins de direito de que todas as despesas decorrentes da preparação da proposta são por conta única e exclusiva da Licitante, não nos cabendo qualquer direito de indenização de qualquer natureza, mesmo que não venha a ser contemplado como vencedor da licitação em pauta.
- Declaração de que aceita todas as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com as planilhas fornecidas e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município.





SEOB / CPL
Proc.: 31163/2021
Fls.: _____
Ass.: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPL**

- i) Além de uma via impressa, a planilha de preços unitários deverá ser apresentada obrigatoriamente em meio digital, em CD-R, no programa Microsoft Excel, **utilizando-se no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**
- j) As licitantes estão obrigadas a fornecer preço para todos os itens constantes da planilha orçamentária anexa a este Edital, **sob pena de desclassificação.**
- k) Declaração de que ao participar da presente licitação está aceitando integralmente os Termos da Concorrência Pública nº 003/2021, seus anexos, projetos e instruções, bem como os regulamentos administrativos da PMS, Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis;
- l) Declaração de que se for contratado, será utilizado na execução dos serviços somente materiais de primeira qualidade.
- m) Declaração de que se compromete a utilizar os profissionais, a equipe técnica e administrativa, que for necessária à perfeita execução dos serviços, como também se compromete a suplementar o pessoal e/ou substituir pessoal, desde que assim exija a fiscalização da PMS.
- n) As licitantes deverão apresentar o cronograma físico-financeiro.
- o) O **prazo de garantia da obra/serviço** deverá ser, no mínimo, de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços.

14.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

14.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e Anexos;

14.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Da Abertura dos envelopes de nº 02

14.5. Serão abertas na presença dos interessados, as Propostas Comerciais (Envelope nº 2) das Licitantes qualificadas na fase de Habilitação, depois de decorridos os prazos legais para a interposição de eventuais recursos.

14.6. O Presidente e os demais membros da Comissão rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados à disposição dos licitantes presentes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

14.7. As licitantes estarão sujeitas às consequências estabelecidas na Legislação, caso não atendam ao declarado em sua proposta, após a diligência ou vistoria efetuada pela Comissão designada, nos casos em que esta se fizer necessária.

14.8. O exame e julgamento das Propostas Comerciais serão realizados conforme estipulado neste Edital, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A Proposta Comercial (Envelope Nº 02) das proponentes habilitadas será julgada pela Comissão Municipal Permanente de Licitação de Obras e Serviços-CPL/SEOB, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

15.2. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, taxas, tarifas, lucros, ônus fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto desta licitação;

15.3. O preço considerado para fins de julgamento é o **Preço Global** proposto. Não se admitirá proposta que apresente preço total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos. Assim como qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

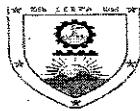
15.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos serviços licitados;
- b) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- c) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Cujo preço global seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- e) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município.



Autenticado em <https://prefeituraempapel.com.br/validador> com código de verificação 86003200820085009008003A00540a5203430a. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2018 e conforme Lei nº 14.546/2018, de 12 de maio de 2018, que altera as disposições relativas à validade de assinaturas digitais. - ICP-Brasil.





SEOB / CPL
Proc.: 31163/2021
Fls.: 105
Ass.: L

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPL

Nota: Nos casos em que Comissão Permanente de Licitação constatar a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas às correções necessárias para a apuração dos preços totais obedecidas as seguintes disposições: havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários das propostas.

15.5. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificação na proposta de preços, depois de apresentada.

15.6. A Comissão de Licitação anunciará o licitante detentor da melhor proposta, e nesse momento as empresas qualificadas como ME/EPP, presentes a sessão, deverão apresentar, caso queiram, novo lance, quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa não enquadrada como ME/EPP, na forma da Lei nº 123/2006.

15.6.1. Havendo proposta registrada por ME/EPP igual ou até 10% superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.6.2. Será oportunizado a ME/EPP, presente a sessão de abertura das Propostas, o exercício do direito de preferência, que consiste na possibilidade de apresentar proposta de preço inferior ao lance da empresa mais bem classificada que não se enquadra como ME/EPP e declarada arrematante do lote.

15.6.3. Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME/EPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada.

15.7. Será considerada vencedora da presente licitação a Licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Edital, apresentar a proposta de Menor Preço Global.

15.8. Ocorrendo empate aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo 3º e o § 2º do Artigo 45, todos da Lei nº 8.666/93.

15.9. Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores totais propostos por item, prevalecerá o preço unitário, se o Licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada para este item.

15.10. A Comissão não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na "PROPOSTA", de serviços necessários à execução do Contrato, ou de inexatidão relativamente à quantidade dos serviços contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.

15.11. O resultado do julgamento, com a indicação da licitante vencedora, será publicado no Diário Oficial do Estado.

15.12. Caberá a Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo o seu resultado a consideração do ordenador de despesa, com vistas à homologação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEOB, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 cabem:

- I. - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) - habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) - julgamento das propostas;
 - c) - anulação ou revogação da licitação;
 - d) - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;
- III. Pedido de reconsideração de decisão, do Secretário de Obras, da Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

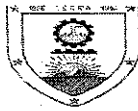
16.2. A intimação dos atos referidos no item 16.1 alíneas "a" e "d", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

16.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item 16.1, terá efeito suspensivo, podendo ao Ordenador de Despesa, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado,





SEOB / CPL
Proc.: 31163/2021
Fls.: 106
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPL

18.6. Quando a adjudicatária recusar a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação.

18.7. O contrato será devidamente publicado, na forma do art. 61§ único da Lei nº 8.666/93, consolidada.

19. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. A execução dos serviços será rigorosamente de acordo com o CONTRATO e suas respectivas especificações contidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pelo CONTRATANTE.

19.2. A execução de todas as fases dos serviços descritos será acompanhada/fiscalizada por servidores representantes da Secretaria de Obras, os quais serão designados formalmente por meio de portaria pelo Secretário de Obras, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, consolidada, que serão responsáveis por atestar de forma provisória ou definitiva a execução dos serviços contratados, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

19.3. A responsabilidade pelo serviço/fornecimento em tempo hábil será da Contratada.

19.4. A fiscalização a ser exercida pela contratante por meio de seus representantes, não eximirá a Contratada da total e indivisível responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

19.5. As demais condições de execução constam na minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo IX.

19.6. Após a assinatura do contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá entregar na Secretaria de Obras o ART do responsável técnico dos serviços.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Exigir-se-á da licitante vencedora a prestação de garantia para execução do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas modalidades abaixo:

20.1.1.a - Seguro garantia

20.1.1.b - Fiança bancária (caput e parágrafo 1º do Art. 56 da Lei que rege esta licitação).

20.2. A garantia deverá ser prestada em até no máximo 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Serviços, sendo que a liberação da 1ª medição para pagamento, somente ocorrerá após a comprovação da garantia contratual.

20.3. O valor da garantia e o seu prazo de validade deverão ser atualizados nas mesmas condições de atualização do contrato firmado, até a expedição do Termo de Execução Definitiva dos Serviços.

20.4. A Secretaria de Obras se utilizará do pleno direito, total ou parcialmente, da garantia de execução exigida para ressarcimento de multas estabelecidas no contrato.

20.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que for notificada.

20.6. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, desde que não haja, em relação a este, nenhuma pendência na esfera administrativa, caso em que ficará retida até a decisão final.

20.7. Em caso de aditamento no valor inicial do contrato, seja a que título for, a contratada deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido no subitem 20.1 deste capítulo.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

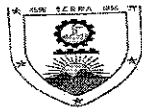
21.1. As condições de pagamento constam na minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo IX.

22. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. As obrigações contratuais constam na minuta do termo de contrato – Anexo IX parte integrante deste edital.

23. DAS SUPRESSÕES OU ACRESCIMOS E RESCISÃO CONTRATUAL





SEOB / CPL
Proc.: 31163/2021
Fls.: _____
Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPL

23.1. As supressões ou acréscimos constam na minuta do termo de contrato – Anexo IX parte integrante deste edital.

23.2. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência Pública, se processará de acordo com o que estabelecem os Arts. 78 a 80 da Lei nº 8666/93, e o que consta na minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo IX.

24 . DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

24.1. As condições de reajustamento constam na minuta do termo de contrato, Anexo IX, parte integrante deste edital.

25 . DA PUBLICIDADE

25.1. O aviso do Edital e as demais etapas serão publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no Sítio Eletrônico Oficial do Município.

26 . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

26.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de compra, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação por perdas e danos causados à Administração Pública Municipal:

I. advertência – nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II. multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) por descumprimento total ou parcial das cláusulas segunda e oitava do contrato: 1% sobre o valor total do contrato por item descumprido, até o limite máximo de 20% do valor total do contrato, podendo a administração Municipal aplicar multa sobre o mesmo fato gerador a cada período de 30 (trinta dias), caso a contratada não regularize o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

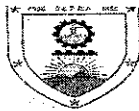
- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente: até 02 (dois) anos;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;
- e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;
- f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 05 (cinco) anos.

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.



Autenticado em <https://portal.mpserra.es.gov.br> em 16/06/2021 às 16:20:40. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 e Lei nº 14.063/2021, que altera a Lei nº 11.743/2008, de 17 de maio de 2008, e o Decreto nº 7.093/2008, de 24 de junho de 2008, e o Decreto nº 7.093/2008, de 24 de junho de 2008.





SEOB / CPL
Proc.: 31163/2021
Fls.: 107
Ass.:

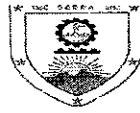
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPL

- 26.2. As multas previstas no inciso II aplicadas pela Administração serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ao licitante contratado ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 26.3. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.
- 26.3.1. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 26.4. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
- 26.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 26.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo.
- 26.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 26.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 26.8. A sanção prevista no inciso IV, do item 26.1 é da competência do **Secretário de Obras**, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, deverá ser notificada a licitante ou contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada;
- d) O licitante ou contratado comunicará as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, será proferida decisão fundamentada e adotarão as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada;

27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 27.1. A Administração poderá revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, na forma do art. 49, "caput", primeira parte da Lei 8.666/93, consolidada, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49, "caput", segunda parte da Lei 8.666/93, consolidada, dando ciência de sua decisão às empresas participantes desta licitação.
- 27.2. A licitante vencedora, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, e quanto ao uso de material; não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma por ressarcimento e indenizações, seja a que título for, sendo também de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 27.3. A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.5. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.





SEOB / CPL
Proc.: 31163/2021
Fis.: 108
Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPL**

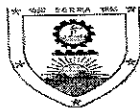
28. DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Serra, Vara da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

Serra/ES, 30 de agosto de 2021.

Eduardo Bergantini Castiglioni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços





SEOB / CPL
Proc.: 31163/2021
Fls.: _____
Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

ANEXO I

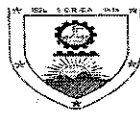
PLANILHA DE PREÇOS


(Arquivo anexo)



Autenticado digitalmente em <https://prefeitura.serra.rs.gov.br/licitacao> com código de verificação: 31163/2021/003/0003/0054/0620/243102. Data de emissão: 20/06/2021. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





SEOB / CPL
Proc.: 31163/2021
Fis.: 109
Ass.: 

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo anexo)





SEOB / CPL
Proc.: 31163/2021
Fls.: _____
Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria de Obras (SEOB)
Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços
Prefeitura Municipal da Serra

Data: ____ de _____ de 2021.

(empresa) _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida, etc...) _____, nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada por _____ abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal da Serra para os fins de participação no procedimento licitatório, Edital de Concorrência Pública nº 003/2021, a presente Proposta Comercial, sob as seguintes condições:

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de V.S.^a a nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa à Concorrência Pública em referência cujo valor global é de R\$..... (-----).

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, e-mail, fax, telefone fixo e móvel, da pessoa de contato;
- b) O prazo de validade desta "PROPOSTA DE PREÇOS" é de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de sua apresentação;
- c) Declaramos para todos os fins de direito de que todas as despesas decorrentes da preparação da presente proposta são por nossa única e exclusiva conta, não nos cabendo qualquer direito de indenização de qualquer natureza, mesmo que não venhamos a ser contemplados como vencedores da licitação em pauta;
- d) Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas tais como: materiais; mão-de-obra; transportes; cargas e descargas; bem como todos os elementos que garantam a execução dos serviços dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, incluídos, também, todos os encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação.
- e) Declaramos que aceitamos as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executaremos os serviços de acordo com as planilhas fornecidas e pelos preços unitários propostos, e condições estabelecidas e aceitos pelo Município, conforme descrito na minuta do termo de contrato, anexo IX do edital;
- f) Declaramos que aceitamos o pagamento na forma disposta na minuta do termo de contrato, anexo IX do edital;
- g) Declaramos que ao participarmos da presente licitação estamos aceitando integralmente os Termos da Concorrência Pública nº003/2021, seus anexos, projetos e instruções, bem como os regulamentos administrativos da PMS Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis;





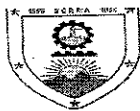
SEOB / CPL
Proc.: 31163/2021
Fls.: 110
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPL

- h) Declaramos que, na execução dos serviços, objeto Concorrência Pública nº 003/2021 observaremos rigorosamente o Termo de Referência e especificações Técnicas para obtenção do melhor padrão de qualidade dos serviços em questão;
- i) Declaramos que, se formos contratados, empregaremos nos serviços somente materiais de primeira qualidade.
- j) Outrossim, nos comprometemos a utilizar, além dos profissionais, a equipe técnica e administrativa, que for necessária à perfeita execução dos serviços, como também nos comprometemos a suplementar o pessoal e/ou substituir elementos de nosso pessoal, desde que assim exija a fiscalização da PMS.
- k) O prazo de garantia da obra, contra quaisquer defeitos ou falhas na execução, será de 5 (cinco) anos (mínimo aceitável), contado da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

(Data, Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

SEOB / CPL
Proc.: 31163/2021
Fls.: _____
Ass.: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
ANEXO IV
CARTA CREDENCIAL

para o(s) representante(s) das proponente(s)

_____, ____ de _____ de _____.

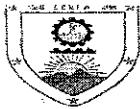
À Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Obras
Prefeitura Municipal da Serra

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa ____ (nome da empresa) ____, vem pela presente informar a V.S.^a que o(s) Sr.(s) ____ (nome dos credenciados) ____, carteira(s) de identidade nº(s) ____ é/são pessoa(s) designada(s) por nós para acompanhar a CONCORRÊNCIA PÚBLICA **003/2021**, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, fazer o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

(Data, Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal)





SEOB / CPL
Proc.: 31163/2021
Fls.: 111
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

ANEXO V

TERMO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA E SOB AS PENAS DA LEI

À Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Obras
Prefeitura Municipal da Serra

DECLARAÇÃO

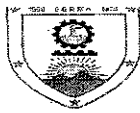
Em cumprimento as determinações da Lei nº 8666/93, para fins de participação na Concorrência Pública acima, a empresa _____ (razão social) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto, bem como encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, e que cumpre plenamente os requisitos do presente certame e a proposta apresentada atende integral e irremediavelmente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe superveniência de fato impeditiva à sua habilitação/participação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação, a qualquer título, de dirigente ou servidor de entidades ou órgãos da Administração Pública Municipal;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) Declara expressamente que atenderá aos termos da Lei Federal 10.097/00, Lei Municipal n.º 4.828/2018 e Decreto Municipal n.º 3.272/2018 caso seja vencedora da Licitação declarando-se ciente que o não cumprimento desses dispositivos legais ensejarão as penas dispostas no item 9.1, II, "e" do contrato.
- g) Assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, e que tem pleno conhecimento dos locais e condições de acesso (conforme atestado de visita técnica anexo), e fornecimento de material e mão de obra.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF Nº _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Data, Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal)





SEOB / CPL
Proc.: 31163/2021
Fls.: 112
Ass.: L

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO GARANTIA

À
SECRETARIA DE OBRAS (SEOB)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaro para os fins de participação no procedimento licitatório, Edital de Concorrência Pública nº 003/2021, que ofereço como garantia para execução do Contrato a modalidade descrita no inciso ____ (vide especificação abaixo) do artigo 56, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da licitação supra referida.

Art 56 da Lei nº 8.666/93

“§ 1º Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº 11079 de 30/12/04).

II – seguro - garantia.

III – fiança bancária”.

Atenciosamente

(Data, Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal)





SEOB / CPL
Proc.: 31163/2021
Fls.: 113
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/202_

PROCESSO Nº 31163/2021

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DA SERRA E A EMPRESA
_____, NO MUNICÍPIO DA
SERRA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR
PREÇO UNITÁRIO.

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maestro Antônio Cicero nº 111 – Centro/Serra-ES – CEP.: 29.176-100, inscrita no CNPJ sob nº 27.174.093/0001-27, neste ato representado pelo Sr. **Secretário de** _____, brasileiro,,, portador do CPF e da CI nº, com endereço na nº – Serra-Sede/ES - CEP: - Tel: Daqui por diante denominado Contratante e a Empresa..... CNPJ n.º....., estabelecida a Rua..... nº..... – Bairro..... - Cep:..... - Tel: (...), tendo como representante legal o Sr....., brasileiro,....., portador do CPF e CI nº, residente e domiciliado à..... – Bairro....., Cep:....., doravante denominada Contratada, celebram o presente Contrato, referente a **Concorrência Pública nº 003/2021**, oriundo do **Processo Administrativo nº 31163/2021** - SEOB. O Edital e seus anexos acima referidos são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital. O presente Contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE** **NESTE MUNICÍPIO**, de acordo com as normas e especificações do Contratante, sendo os serviços os discriminados no Edital, Termo de Referência e de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada.

1.2 – A Contratada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

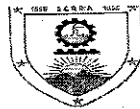
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

2.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

2.3. A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro ou profissional com atribuições compatíveis de acordo com a legislação vigente, habilitado junto ao CREA ou CAU para dar execução ao contrato.



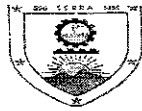


SEOB / CPL
Proc.: 31163/2021
Fls.: _____
Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPL

- 2.4.** O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo esse ônus à CONTRATADA.
- 2.5.** A CONTRATADA é obrigada a reparar e corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, ou no prazo estipulado pela fiscalização, de comum acordo com o Município, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 2.6.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.
- 2.7.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 2.8.** Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 2.9.** Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações vigentes, sendo assim, deverão ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e de acordo com as normas estabelecidas pela SEOB/PMS, obedecendo as condições do Edital, Termo de Referência e da Proposta apresentada.
- 2.10.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE
- 2.11.** Os serviços a executar estão detalhados e descritos na planilha de preços e Termo de Referência que faz parte integrante deste Contrato.
- 2.12.** A Contratada se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente veículos/equipamentos em perfeitas condições de uso, materiais de primeira qualidade, e obedecendo rigorosamente aos Projetos e/ou às Ordens de Serviços que forem fornecidos pela SEOB/PMS.
- 2.13.** Poderá a SEOB/PMS, a seu critério, exigir a reexecução de qualquer parte dos serviços, caso esses tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações próprias, ou legislação aplicável.
- 2.14.** O acompanhamento tecnológico dos serviços será de responsabilidade da Contratada, independentemente da atividade fiscalizadora da SEOB/PMS, cabendo à SEOB/PMS o fornecimento das Ordens de Serviços.
- 2.15.** O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº 8666/93, consolidada.
- 2.16.** A proponente apresentará o cronograma físico-financeiro detalhado da produção dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional no prazo previsto para conclusão.
- 2.17.** Os serviços somente poderão ser executados mediante a autorização emitida pela Contratante.
- 2.18.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa que possa existir com referência a materiais a serem utilizados, bem como: transporte, encargos sociais, alimentação, qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução deste contrato.
- 2.19.** A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o Contratante da aplicação das multas contratuais a que está sujeita a Contratada.
- 2.20.** O órgão requerente não será obrigado a usar o quantitativo total estimado dos serviços, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por lei.
- 2.21.** Todos os funcionários destacados pela contratada para a execução dos serviços supra citados deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados.
- 2.22.** Caberá à contratada manter os uniformes de toda a sua equipe em perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário, total ou parcialmente, ao longo de todo o período de vigência do contrato.





SEOB / CPL
Proc.: 31163/2021
Fls.: 114
Ass.: L

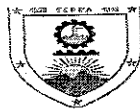
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPL

- 2.23. Caberá também à contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança necessários e adequados à execução de cada tipo de serviço, responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização.
- 2.24. Os encarregados de serviços deverão ser conhecedores de normas de segurança aplicáveis aos trabalhos sob sua responsabilidade. Deverão ainda ser competentes para orientar os empregados sob sua direção.
- 2.25. Todos os empregados deverão receber orientações gerais de segurança e medicina do trabalho com base na lei 3.214 art. 5º da CLT, através de um profissional pertencente ao quadro da empresa para cada tarefa que for executar, mesmo que rotineira.
- 2.26. Será terminantemente proibido aos funcionários da contratada, durante a jornada de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato.
- 2.27. A contratada deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à fiscalização determiná-la através de comunicação formal, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.28. Os serviços deverão ser realizados com a devida sinalização necessária a execução dos mesmos com placas de identificação, cones bem como a identificação em todos os equipamentos "A Serviços da PMS" sendo de responsabilidade da contratada quaisquer danos ou prejuízos que vier a ser causado a terceiros bem como a PMS na decorrência dos serviços prestados por meio deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 – O valor do presente contrato é de R\$, conforme definido na proposta apresentada.
- 3.1.1. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, encargos sociais, emolumentos, BDI e outro relacionados à execução do objeto deste Contrato.
- 3.2 – O pagamento dos serviços a serem executados, será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.
- 3.3 – O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao da medição que atestar a execução da etapa dos serviços.
- 3.4 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.4.1 – Primeira fatura:
- a) Nota fiscal;
 - b) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;
 - c) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA ou CAU;
 - d) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
 - e) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
 - f) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
 - g) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
 - h) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito
 - i) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato.
 - j) Relatório descritivo e/ou relatório fotográfico dos serviços executados
- 3.4.2 – Faturas intermediárias:
- a) Nota fiscal;
 - b) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
 - c) Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal da Serra;





SEOB / CPL
Proc.: 31163/2021
Fls.: _____
Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPL

- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
- f) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais.

3.4.3 – Última fatura:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;
- c) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
- f) Relatório descritivo e relatório fotográfico dos serviços executados

3.5 – Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também a Instrução Normativa INSS nº 03 de 14/07/05.

3.6 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

3.7 – A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria de Obras, fica condicionada à prestação da caução de garantia.

3.8. Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº processo e nº do contrato.

3.9. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

3.10. O Setor financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do segundo mês da execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativos ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação da quitação.

3.11. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

3.12. Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

3.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO

4.1 - Os preços apresentados pela contratada poderão ser reajustados, de acordo com os preceitos do art 40, XI, Lei 8.666/93, após o interregno mínimo de um ano contado da data base do contrato. Na forma da legislação vigente, considerando a data base do contrato como a data da planilha orçamentária que embasou a licitação, através da variação dos índices de reajustamento da Fundação Getúlio Vargas – FGV (de acordo com o objeto licitado) como segue;

$$R = V \times (I - I_0)$$

I_0

